

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ nº: 73.856.593/0001-66

FONE: 0800-7021331

RUA MITSUGORO TANAKA, 145 CENTRO INDUSTRIAL NILTON ARRUDA - CEP:
85903630

BAIRRO: PARQUE PRATI DONADUZ

Toledo/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 48/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, sediada na RUA MITSUGORO TANAKA, 145 CENTRO INDUSTRIAL NILTON ARRUDA - CEP: 85903630 - BAIRRO: PARQUE PRATI DONADUZ, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CELSO AGUSTINHO PRATI, portador do RG nº 1447122 e do CPF nº 336.841.549-20.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	2,502
001	7	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,899
001	8	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,315
001	11	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,108
001	16	7656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI DONADUZZI	FR	6.000,00	5,20
001	19	7659	AMPICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,147
001	20	7658	AMPICILINA, SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FR	400,00	2,09
001	22	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,03
001	33	7881	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,69
001	35	7883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,09
001	42	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,115
001	46	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,17
001	59	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	0,91
001	60	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,062
001	77	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	2,27
001	79	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	150.000,00	0,024
001	88	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,071
001	105	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,59
001	118	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BIS	2.000,00	3,27
001	119	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,09
001	121	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	4,29
001	122	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	BIS	10.000,00	0,89
001	126	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	2,05
001	141	7880	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML FRASCO	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,61
001	151	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	1,13

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



Página 2



			XAROPE FRASCO 120 ML				
001	157	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000,00	1,30
001	164	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,065
003	12	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	1,40

Valor total da Ata R\$ 164.556,50 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.



4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **CELSO AGUSTINHO PRATI** portador do R.G. sob nº 1447122 e inscrita no CPF/MF sob nº 336.841.549-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada

fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. CELSO AGUSTINHO PRATI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017


PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Simone C. P. Pellin
DETENTORA DA ATA **Supervisora**
CELSO AGUSTINHO PRATI
Sócio administrador



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



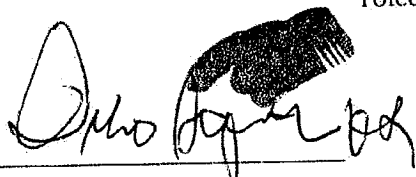
PROCURAÇÃO

Outorgante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná, representada neste ato Celso Agustinho Prati, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 336.841.549-20, portador do RG nº 1.447.122 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Crissiumal, 2469 - Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná.

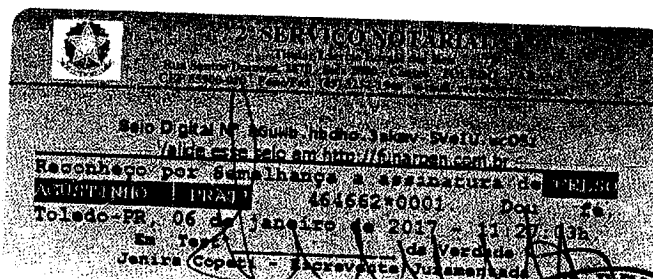
Outorgado(a): SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, brasileira, casada, Líder de Equipe, inscrita no CPF/MF nº 029.040.359-66 e portadora do RG nº 7.624.366-2 SSP/PR, residente e domiciliada à Av. Parigot de Souza, nº 4285, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de Toledo no Estado do Paraná.

Poderes: Pelo presente instrumento, a sociedade outorgante acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante procurador (a), o (a) Outorgado (a) supra mencionado(a), com poderes especiais para representar o Outorgante nas licitações, concorrências públicas, tomada de preços, pregões, convites e dispensas, praticando neste intuito todos os atos necessários, de acordo com a lei, ao cumprimento deste mandato, entre os quais formular e ofertar lances, negociar preços, interpor recursos, justificativas, defesa prévia, desistir de sua interposição, apresentar a proposta, oferecer, abster-se ou opor-se às propostas dos concorrentes, assinar propostas, recursos, correspondências, contratos de fornecimento, documentos de habilitação, retirar editais e empenhos. Dando tudo por firme e valioso.

Toledo (PR), 06 de janeiro de 2017.



Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
CNPJ/MF: 73.856.593/0001-66
Celso Agustinho Prati
Outorgante



Válida até 15 de julho de 2017 ou enquanto vigorar o contrato de trabalho

Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
85903-630 - Toledo-PR-Brasil
Fone/fax +55 (45) 2103-1166



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/01/2017 às 16:21:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a268c68e7662be63bbccdcde4c8cd980c0293c16670b9ffa7a5991cd063cd50358aee4cc897452c00244351e4d91f695271c338b21d7ca4c9bc14e9670a9c9e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

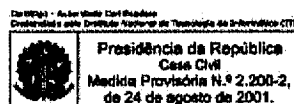
Esta certidão tem a sua validade até: 10/01/2018 às 12:12:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 632566

Código de Controle da Autenticação:

26591001171104560843-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Ofício n.º 0023/2017/LICIT

Toledo, 03 de fevereiro de 2017.

Prezado cliente,

A PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-630, inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 41806327-06, vem respeitosamente mediante este ofício informá-los o que segue:

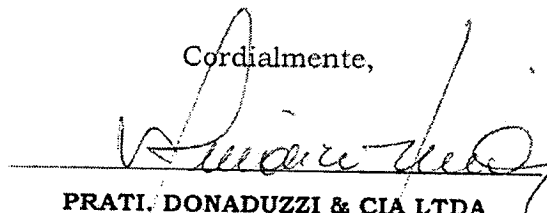
Prezando sempre pela melhor forma de atender seus clientes com qualidade, e de acordo com a legislação vigente, informamos que a partir da data de **01.05.2017** a empresa somente irá comercializar e distribuir seus produtos conforme apresentação registrada junto à ANVISA, e para tanto não haverá mais o fornecimento de embalagens fracionadas, tudo em conformidade com o que bem disciplina a Lei 6.437/77 em seu artigo 10, IV.

Essa medida tem como premissa buscar aperfeiçoar o processo e melhorar nosso atendimento, no sentido de evitar avarias, divergências de quantitativos e diversas outras intercorrências advindas dessa prática.

Frisamos que não haverá mais o fracionamento de embalagens após a data acima citada (01.05.2017). Nesse sentido encaminhamos anexos nossos produtos comercializados com suas devidas apresentações para que possam ir se adequando quando da emissão de novos empenhos.

Certos de sua compreensão já agradecemos, e nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que ainda possam surgir.

Cordialmente,



PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

VIRGÍLIO DEL GUIDICE JUNIOR

GERENTE DE VENDAS LICITAÇÃO E HOSPITALAR



LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
LISTA DE MEDICAMENTOS

CÓD.	PRODUTO	REFÊRENCIA		QTD E CX
11849	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PL OP 120 ML-VP	BRONDILAT	susp	50
2691	ACICLOVIR CR 10 G-VP	ZOVIRAX	creme	100
14280	ALBENDAZOL 400MG 10X10 CPS-FRAC-VP	ZENTEL	comp	100
268	ALBENDAZOL 40MG/ML SUS PL 10 ML-VP	ZENTEL	susp	200
5814	ALOPURINOL 100MG 40X15 CPS-VP	ZYLORIC	comp	600
5826	ALOPURINOL 300MG 50X10 CPS-VP	ZYLORIC	comp	500
15145	AMOXICILINA 50 MG/ML SUS VD 60 ML-VP	AMOXIL	susp	50
9710	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 150 ML-VP	AMOXIL	susp	50
6558	AMOXICILINA 500MG 40X21 CAPS-VP	AMOXIL	comp	840
12647	AMPICILINA 500MG 70X12 CAPS-VP	AMPLACILINA	comp	840
13070	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML-VP	AMPLACILINA	susp	50
4788	ATENOLOL 25MG 40X15 CPS-VP	ATENOL	comp	600
4789	ATENOLOL 50MG 40X15 CPS-VP	ATENOL	comp	600
4790	ATENOLOL 100MG 40X15 CPS-VP	ATENOL	comp	600
16288	AZITROMICINA 500MG 15X10 CPS-FRAC-VP	ZITROMAX	comp	150
13213	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15 ML+DIL-VP	ZITROMAX	susp	50
13218	AZITROMICINA 900MG SUS PL 22,5 ML+DIL-VP	ZITROMAX	susp	50
5702	BROMOPRIDA 10MG 40X20 CPS-VP	PLAMET	comp	800
3018	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20 ML-VP	DIGESAN	susp	200
16746	CAPTOPRIL 25MG 20X15 CPS-VP	CAPOTEN	comp	300
16749	CAPTOPRIL 50MG 20X15 CPS-VP	CAPOTEN	comp	300
277	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 100 ML-VP	MUCOLITIC	susp	50
270	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 80 ML-VP	MUCOLITIC	susp	50
276	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 100 ML-VP	MUCOLITIC	susp	50
271	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 80 ML-VP	MUCOLITIC	susp	50
6097	CETOCONAZOL 200MG 30X15 CPS-VP	NIZORAL	comp	450
13522	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE PL 120 ML+CP-VP	ZADITEN	susp	50
5920	CIMETIDINA 200MG 60X10 CPS-VP	TAGAMET	comp	600
4323	CIPROFLOXACINO CLD 500MG 20X15 CPS-VP	CIPRO	comp	300
2991	CLOTRIMAZOL CR 20 G-VP	CANESTEN	creme	100
259	DEXAMETASONA AC CR 10 G-VP	DEXASON	creme	100
15543	DEXCL+BETA 0,4+0,05MG/ML PL 120 ML-VP	CELESTAMINE	susp	50
283	DEXCLOR MAL 0,4MG/ML SOL PL 100 ML-VP	POLARAMINE	susp	50
14554	DIGOXINA 0,05MG/ML ELX VD 60 ML-VP	DIGIXINA	susp	50
14283	DICLOFENACO SODICO 50MG 25X20 CPS-VP	VOLTAREM	comp	500
2674	DIPIRONA 500MG 50X10 CPS-VP	NOVALGINA	comp	500
14956	ESPECTROPRIMA 40+8MG/ML SUS PL 100 ML-VP	BACTRIN	susp	50

LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
LISTA DE MEDICAMENTOS

CÓD.	PRODUTO	REFÊRENCIA		QTD E CX
2704	ESPECTROPRIMA 40+8MG/ML SUS PL 50 ML-VP	BACTRIN	susp	50
256	FENOTEROL BRD 5MG/ML GTS PL 20 ML-VP	BEROTEC	susp	200
6278	FUROSEMIDA 40MG 25X20 CPS-VP	LAXIS	comp	500
15047	GINKGO VITAL 80MG 30X10 CPS-VP	NÃO	comp	300
5197	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 20X20 CPS-VP	CLORANA	comp	400
3995	IBUPROFENO 600MG 50X10 CPS-VP	MOTRIN	comp	500
7492	IONCLOR 60MG/ML SOL PL 100 ML-VP	(NÃO SE APLICA)	susp	50
7495	IONCLOR 60MG/ML SOL PL 150 ML-VP	(NÃO SE APLICA)	susp	50
2688	IPRATROPIO BR 0,25MG/ML GTS PL 20 ML-VP	ATROVENT	susp	200
6700	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100 ML+CP-VP	CLARITIN	susp	50
7533	LOSARTANA POTASSICA 100MG 20X15 CPS-VP	COZAAR	comp	300
4818	LOSARTANA POTASSICA 50MG 20X15 CPS-VP	COZAAR	comp	300
16241	METFORMINA CLD LP 500MG 30 CPS	GLIFAGE XR	comp	30
5178	METFORMINA CLD 500MG 40X10 CPS-VP	GLIFAGE	comp	400
16485	METFORMINA CLD 850MG 20X10 CPS-VP	GLIFAGE	comp	200
280	METRO+NISTA CR VG 50 G+APL-VP	FLAGYL-NISTATI	creme	50
5579	METRONIDAZOL 250MG 30X20 CPS-VP	FLAGYL	comp	600
12458	METRONIDAZOL GEL VG 50 G+10 APL-VP	FLAGYL	creme	50
5122	MICONAZOL NIT CR 28 G-VP	VODOL	creme	100
12453	MICONAZOL NIT CR VG 80 G+14 APL-VP	GYNO-DAKTARIN	creme	50
14547	MUPIROCINA POM 15G-VP	BACTROBAN	pomada	100
267	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10 G-VP	NEBACETIN	pomada	200
261	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15 G-VP	NEBACETIN	pomada	200
12176	NERVAMIN 300MG 60X10 CPS-VP	(NÃO SE APLICA)	comp	600
2698	NISTA 100000UI/ML SUS PL 30 ML - VP	MICOSTATIN	susp	200
302	NISTA 100000UI/ML SUS PL 50 ML-VP	MICOSTATIN	susp	50
12440	NISTATINA CR VG 50 G+10 APL-VP		creme	50
12439	NISTATINA CR VG 60 G+14 APL-VP		creme	50
5216	OMEPRAZOL 20MG 40X14 CAPS-VP	PEPRAZOL	comp	560
2679	PARACETAMOL 500MG 50X10 CPS-VP	TYLENOL	comp	500
4993	PARACETAMOL 750MG 40X12 CPS-VP	TYLENOL	comp	480
2705	PRATI-SAL TRADICIONAL 50 SACH 27,9 G-VP	(NÃO SE APLICA)	envelope	50
2701	PREDNI FOSF 1MG/ML PL 100 ML-VP	PREDNISOLON	susp	50
266	PREDNI FOSF 3MG/ML PL 100 ML-VP	PRELONE	susp	50
16971	PROPAFENONA CLD 300 MG 30X10		comp	300
272	PREDNI FOSF 3MG/ML PL 60 ML-VP	PRELONE	susp	50
15312	PROPRANOLOL CLD 40MG 30X20 CPS-VP	PROPRANOLOL	comp	600

LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
LISTA DE MEDICAMENTOS

CÓD.	PRODUTO	REFÊRENCIA		QTD E CX
15362	RUBROMICIN 25MG/ML SUS PL 60 ML-VP	NEO ERITROME	susp	50
15361	RUBROMICIN 50MG/ML SUS PL 60 ML-VP	ESTOLATO DE E	susp	50
12787	SALBUTAMOL SUL 0,48 MG/ML XPE 120 ML-VP	AEROLIN	susp	50
7891	SIMETICONA 40MG 30X20 CPS-VP	LUFTAL	comp	600
275	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 10 ML-VP	LUFTAL	susp	200
2707	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15 ML-VP	LUFTAL	susp	200
16951	SULFA+TRIMETO 400+80MG 20X10 CPS-VP	BACTRIN	comp	200
7039	SULFA+TRIMETO 800+160MG 40X10 CPS-VP	BACTRIN	comp	400
4748	TETRACICLINA CLD 500MG 25X12 CAPS-VP	PARENZYME TE	comp	300
6139	VERAPAMIL CLD 80MG 80X10 CPS-VP	DILACOROM	comp	800

CONTROLADOS

13491	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS VD 20 ML-VP	RIVOTRIL	sol	100
14491	GABAPENTINA 300MG 30X10 CAPS-VP	NEURONTIN	caps	300
14494	GABAPENTINA 400MG 30X10 CAPS-VP	NEURONTIN	caps	300
16882	GALANTAMINA BRD LP 8MG 28X10 CPS-VP	REMINYL ER	caps	280
16880	GALANTAMINA BRD LP 16MG 28X10 CAPS-VP	REMINYL ER	caps	280
16881	GALANTAMINA BRD LP 24MG 28X10 CPS-VP	REMINYL ER	caps	280
13922	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML+CP-VP	DEPAKENE	xarope	50
13488	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML+SER-VP	RISPERDAL	gts	100

LISTA DE PREÇOS - FRACIONADOS

13438	ALOPURINOL 100MG 8X10 CPS-FRAC	ZYLORIC	comp	80
13440	ALOPURINOL 300MG 8X10 CPS-FRAC	ZYLORIC	comp	80
15955	AMOXICILINA 500MG 28X10 CAPS-FRAC - VP	AMOXIL	comp	280
6489	AZITROMICINA 1G 150X1 CPS-FRAC	AZI	comp	150
13279	BROMOPRIDA 10MG 12X10 CPS-FRAC	PALMET	comp	120
13399	CAPTOPRIL 25MG 28X10 CPS-FRAC	CAPOTEN	comp	280
12764	CETOCONAZOL 200MG 8X10 CPS-FRAC	NIZORAL	comp	80
15960	CIPROFLOXACINO CLD500MG14X10CP-FRAC-VP	CIPRO	comp	140
11516	DICLOFENACO SODICO 50MG 40X10 CPS-FRAC	VOLTAREN	comp	400
15956	IBUPROFENO 600MG 28X10 CPS-FRAC - VP	MOTRIN	comp	280
12678	ITRACONAZOL 100MG 8X10 CAPS-FRAC	SPORANOX	comp	80
12087	LOSARTANA POTASSICA 100MG 10X10 CPS-FRAC	COZAAR	comp	100
15962	LOSARTANA POTASSICA 50MG 20X10 CPS-FRAC - VP	COZAAR	comp	200

LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
LISTA DE MEDICAMENTOS

CÓD.	PRODUTO	REFÊRENCIA		QTD ECX
13398	METFORMINA CLD 500MG 32X10 CPS-FRAC	GLIFAGE	comp	320
15958	METFORMINA CLD 850MG 32X10 CPS-FRAC -VP	GLIFAGE	comp	320
16421	OMEPRAZOL 20MG 21X10 CAPS-FRAC	PEPRAZOL	comp	210
12677	SIMETICONA 40MG 8X10 CPS-FRAC	LUFTAL	comp	80
15959	SULFA+TRIMETO 400+80MG 12X10 CPS-FRAC -VP	BACTRIM	comp	120
12687	SULFA+TRIMETO 800+160MG 12X10 CPS-FRAC	BACTRIM F	comp	120
12125	TETRACICLINA CLD 500MG 14X10 CAPS-FRAC	PARENZYME TETRACICLINA	comp	140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

PROFARMA SPECIALTY S.A.

CNPJ nº: 81.887.838/0006-55

FONE: (41) 2169 - 4800

R. JOAO BETTEGA , 6011 BARRACÕES C/D - CEP: 81350000

CIDADE INDUSTRIAL

Curitiba/PR

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CPF/MF sob nº 065.349.859-42, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

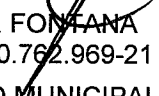


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. BRUNO MARCINICHEN RIBEIRO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


PROFARMA SPECIALTY S.A.

DETENTORA DA ATA
BRUNO MARCINICHEN RIBEIRO
Coordenador de Licitações

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS ROMALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 04.355.394/0001-51

FONE: (41) 3246-3376

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89 - CEP: 81030320 - BAIRRO: VILA FANNY

Curitiba/PR

R

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 48/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89 - CEP: 81030320 - BAIRRO: VILA FANNY, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AFRANIO ANTUNES ARAUJO, portador do RG nº 3.423.242-3 e do CPF nº 412.846.749-91.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
05	28	36315	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	CLEXANE	SER	500,00	8,36
05	53	50891	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	SELOKEN	AMP	50,00	15,54

Valor total da Ata R\$ 4.957,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037		3.3.90.30.09.00
3690			303	
3700		495		
3530	10.301.1001.2-036	342		
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **AFRANIO ANTUNES ARAUJO** portador do R.G. sob nº 3.423.242-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 412.846.749-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

9

- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5




11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


PROHOSP DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA
AFRANIO ANTUNES ARAUJO

Procurador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.423.242-3



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.423.242-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2017

NOME: AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO

FILIAÇÃO: ANTONIO ANTUNES ARAUJO
IRANI APARECIDA PIMENTA DE ARAUJO

NATURALIDADE: NOVA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=JANDAIA DO SUL/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=1296, LIVRO=23B, FOLHA=134

CPF: 412.846.749-91

CURMIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS MARCELO SILVERIO

Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

04 AGO. 2017

FLY95182

04 AGO. 2017

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO

Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTONIO ANTUNES ARAUJO

IRANI APARECIDA PIMENTA DE ARAUJO

3.423.242-3

412.846.749-91

13/02/1961

NOVA ESPERANÇA/PR

15/06/2016

22/12/2016

791377548

PROIBIDO PLASTIFICAR

DETRAN PR (PARANÁ)

TABELIONATO DE NOTAS MARCELO SILVERIO

Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

04 AGO. 2017

SELO FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO

Tabelião

FLY95177



TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CURITIBA - PR

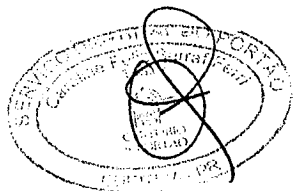
TABELIONATO DE NOTAS MARCELO SILVÉRIO Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato 01 AGO. 2017 FAZENDA RIO GRANDE - PR MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO Tabelião O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

004198

LIVRO 555-P

TRASLADO

FOLHAS 099/101



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PROHOSP
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A FAVOR DE
AFRANIO ANTUNES ARAUJO NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, (21/10/2016), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0002-32, Com sede na Rua Maria Rodrigues, nº 100, Olaria, Rio de Janeiro, **Filial I:** na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, em Curitiba-PR, NIRE nº 4190143151-0, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.355.934/0001-51; **Filial II;** na Rua Itapagipe, nº 552, Concórdia, Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0003-13, com Décima Segunda alteração e consolidação do contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901431510 em data de 22/07/2015, e registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob nº 33210034928, em data de 27/08/2015, Certidão simplificada do Estado do Paraná expedida sob nº 16/572737-3 em data de 21/09/2016, certidão simplificada do Estado do Rio de Janeiro expedida sob nº 00-2016/356561-9, em data de 28/09/2016, das quais ficam suas cópias arquivadas nestas Notas na Pasta nº 186-CS, às fls 189/207, neste ato apresentado por seu Administrador **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, nascido em 18/02/1955, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 201.455.344.6/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº **238.029.360-00**, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 377, Aptº 501, Porto Alegre-RS, ora de passagem por esta Capital, reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio e capaz para o ato por mim, Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E que na impossibilidade do presentante da Sociedade Outorgante de comparecerem nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a colheita de suas assinaturas na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, neste Município de Curitiba-Pr, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Então, pelo o presentante da Sociedade Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3.423.242-3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **412.846.749-91**, residente e domiciliado na Rua Abrao Winter, nº 517, casa 06, Xaxim, nesta Capital; a quem confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para fim específico de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos

Página 1

Selo aa8kr.DPo6u.atAGf-OubHw.ff4F Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriodoportao.com.br • atendimento@cartoriodoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CURITIBA - PR

LIVRO 555-P

TRASLADO

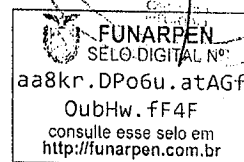
FOLHAS 099/101

[Handwritten Signature]
Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o *[Handwritten Signature]* da Verdade

Curitiba-PR, 21 de outubro de 2016

[Handwritten Signature]
Nayara Ferreira de Souza Nicolaico
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 8627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

01 AGO. 2017



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
 NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
 NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010, em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21.11.1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81030-320, bairro Vila Fanny, em Curitiba/PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo resolvem alterar o contrato primitivo nos seguintes termos:

Cláusula primeira: A sede da empresa, situada na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, em Curitiba/PR, passa a se situar na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Cláusula segunda: A Filial I, situada na Rua Sariema, 150, CEP 21.031-550, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, passará a se localizar na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, em Curitiba/PR.

Cláusula terceira: Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, estando expressamente revogadas todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento:

1


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Nire: 33210034928
 Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E00807
 Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

TABELIONATO DE NOTAS
 MARCELO SILVÉRIO
 Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

09 AGR 2017

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
 TabeliãoO SELO DE AUTENTICIDADE
 FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
 NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
 NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a critério e por deliberação de seus administradores.

Parágrafo único: A sociedade possui os seguintes estabelecimentos: (1) Matriz: Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ (CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32); (2) Filial I: Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, Curitiba/PR (CNPJ/MF nº 04.355.934/0001-51); (3) Filial II: Rua Itapagipe, 552, CEP 31.110-590, Belo Horizonte/MG (CNPJ/MF nº 04.355.394/0003-13).

Cláusula segunda: A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação de complementos e suplementos alimentícios; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2001.

II. DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	198.000	198.000,00
MARCOS MARQUES RIBEIRO	198.000	198.000,00
GISELA MARIA GUEDES DANESI	204.000	204.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

3

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Nire: 33210034928
 Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
 Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919F8E830A
 Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

TABELIONATO DE NOTAS
 MARCELO SILVERIO
 Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3027-1364
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

09 AGO. 2015

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGUES MARTINS SILVERIO
 Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE
 FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
 NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
 NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2734765

Parágrafo primeiro: A cessão ou transferência de quotas sociais por doação de sócios em favor de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais de primeiro grau poderá ser feita a qualquer tempo, e independentemente do consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de alienação de quotas, é assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições, a ser exercido na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

Cláusula oitava: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

V. DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula nona: A sociedade será administrada por dois administradores, aos quais competirá, ainda que isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto

5

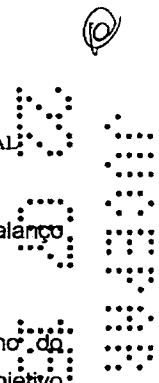

 Bernardo F.S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Nire: 33210034928
 Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
 Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

TABELIONATO DE NOTAS
 MARCELO SILVERIO
 Av. Paraná 1015 - Fone (41) 3627-1364
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
 08 A GO 2017
 PAZENDA RIO GRANDE - PR
 MARCELO ROBERTO MARTINS SILVERIO
 Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE
 FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



2734767

decidida por consenso.

Parágrafo primeiro: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

Parágrafo segundo: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembléia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: [a] tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; [b] designar administradores, quando for o caso; e, [c] tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

Parágrafo terceiro: Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos na alínea a do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo quarto: O anúncio de convocação para reunião ou assembléia será realizado na forma do artigo 1.152 e seus parágrafos do Código Civil, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

VII. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA E EXTINÇÃO DE SÓCIO

Cláusula décima segunda: O falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a extinção de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou extinto, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos

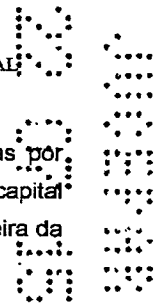
Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D1491968889
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVEIRO
Av. Paraná, 1815 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
09 A60 2017
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO SILVEIRO Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

2

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



2734769

Parágrafo segundo: Outras condições de pagamento poderão ser ajustadas por consenso dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e o sócio retirante, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula décima quarta: Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres estabelecidos na cláusula anterior serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios, salvo se diversamente previsto no Contrato Social.

IX. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula décima quinta: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Essa exclusão será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, oportunizando-se o exercício de direito de defesa ao sócio acusado, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada. O não comparecimento à assembléia ou à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

X. DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula décima sexta: No caso de liquidação da sociedade, os administradores serão os liquidantes, procedendo-se conforme os artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

XI. DA VERIFICAÇÃO DOS LIVROS SOCIAIS

Cláusula décima sétima: Qualquer sócio quotista tem o direito de verificar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, bem como receber os balancetes mensais e a demonstração financeira anual, e o pertinente relatório de

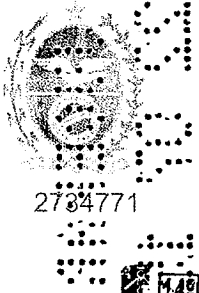
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2CDD14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1515 - Fone: (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
09/AGO, 2017
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELLO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

00-2015/ 2 9 9 2 0 1 - 4 25 ago 2015 11:27
JUCERJA Guia: 101691317
3390112504-8 Atos: 103
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
HASH: A15082892014T
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33901125048 14/04/2011 112



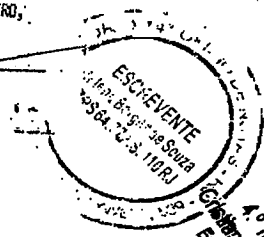
2734771

14º TABELIONATO CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILHERME MAXWELL, 539 - BONSUCESSO
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (R1) 2384-7151/2364-7838/2364-7544
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de MARCOS MARQUES RIBEIRO,
e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 22 de junho de 2015-11:37:02. Cód. 00163026-10

Helena Borges de Souza - Escrevente
Quantidade R\$1-Emolumento R\$ 4,59-Taxas R\$ 1,42 -Total R\$6,21
EAXN88550-IME, Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas
Helena Borges de Sou.
Escrevente
CTPC 4



4º TABELIONATO
Cristiane Pereira de Souza
Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MILTON RENATO GONCALVES
ALVES que assina por PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
indicada com a seta de uso deste Tabelionato, e dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, aos 09 dias do mês de junho de 2015
Cristiane Pereira de Souza, Escrevente Autorizada - 11:08:03 22212006-26470
185
Emol. R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,30 (Cód. 1500001.12573
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.

09 AGR 2017

FAZENDA RURAL DE MARCELO SILVÉRIO
R. J. SELO
MARCELO SILVÉRIO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMD21645

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de GISELA MARIA GUEDES DANESI,
que assina por PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
indicada com a seta de uso deste Tabelionato, e dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, aos 09 dias do mês de junho de 2015
Viviane Job - Escrevente Autorizada - 11:40:28 22210880-30556 50
Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,30 (Cód. 1500001.09248
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
Viviane Job
Escrevente Autorizada

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº: 81.706.251/0001-98

FONE: (41) 3332-9188

**RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP:
80220410 - BAIRRO: PAROLIN**

Curitiba/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 48/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, sediada na RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG nº 5.591.020-0 e do CPF nº 972.234.769-15.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	5	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Viter C	FR	1.000,00	1,1039
001	6	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Afolic	COMP	100.000,00	0,0399
001	13	7648	AMINOFILINA, 100 MG	Asmapen	COMP	100.000,00	0,0509
001	15	7657	AMOXICILINA, 500 MG	Amoxicilina	COMP	100.000,00	0,1289
001	17	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Amoxi + Clav	FR	3.000,00	6,9999
001	18	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	Amoxi + Clav	COMP	60.000,00	0,5889
001	40	7567	CEFALEXINA, 500 MG	GENERICICO	CAPS	100.000,00	0,2993
001	51	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	Dexametasona	BIS	6.000,00	0,603
001	55	7691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Resodic	COMP	80.000,00	0,0199
001	63	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Pressomede	COMP	150.000,00	0,0299
001	64	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Pressomede	COMP	200.000,00	0,0369
001	73	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	Espinheira Santa	CAPS	1.000,00	0,1679
001	75	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	Xarope de Guaco	FR	1.000,00	1,7999

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML							
001	78	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	Fluconazol	CAPS	20.000,00	0,2279
001	82	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Gliconil	COMP	200.000,00	0,0179
001	84	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Hidroclorotiazida	COMP	300.000,00	0,0145
001	87	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	Ibuprotrat	FR	15.000,00	0,9499
001	99	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Euthyrox	COMP	125.000,00	0,0699
001	100	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Euthyrox	COMP	100.000,00	0,0662
001	102	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	Euthyrox	COMP	100.000,00	0,0763
001	107	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Lanzacor	COMP	700.000,00	0,0279
001	109	7720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	Helmilab	FR	1.500,00	0,9499
001	112	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Metformina	COMP	300.000,00	0,0439
001	116	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	Novosil	COMP	30.000,00	0,0629
001	123	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	Neo Fedipina	COMP	200.000,00	0,0287
001	124	7817	NIMESULIDA, 100 MG	Cimelide	COMP	200.000,00	0,0449
001	134	7580	PARACETAMOL, 500 MG	Paracetamol	COMP	200.000,00	0,0379
001	148	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	MEDQUIMICA	COMP	180.000,00	0,0609
001	153	7568	SINVASTATINA, 20 MG	Sinvastatina	COMP	200.000,00	0,0559
001	162	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	NEOQUIMICA	FR	1.000,00	2,8999
002	1	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	Efical	COMP	30.000,00	0,0399
002	2	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Osteofix	COMP	120.000,00	0,1489
002	3	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	Nasojet	FR	1.000,00	2,6399
002	9	7577	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	Hidraplex	ENV	10.000,00	0,4299
003	4	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	NEOQUIMICA	COMP	200.000,00	0,0299
003	9	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,069
003	26	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	400,00	2,0999

Valor total da Ata R\$ 308.082,01 (trezentos e oito mil e oitenta e dois reais e um centavo).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 5.3.4.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.
 5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON** portador do R.G. sob nº 5.591.020-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINÉ MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.


9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

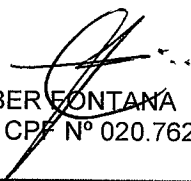
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21


PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ nº: 05.912.018/0001-83

FONE: (41) 3328-1440

RUA BRESCIA, 184 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUÁ

Colombo/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 48/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, sediada na RUA BRESCIA, 184 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUÁ, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RICARDO DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 6.205.280-5 e do CPF nº 026.439.659-65.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	95	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Prolopa / Roche	COMP	15.000,00	0,60
003	33	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	generico/ Ranbaxy	CAPS	50.000,00	0,2074

Valor total da Ata R\$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2.036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO** portador do R.G. sob nº 6.205.280-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINÉ MARIÉLI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.



6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

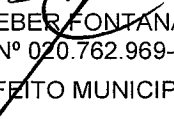
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

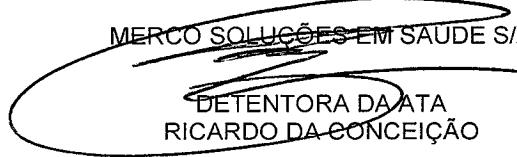
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. RICARDO DA CONCEIÇÃO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017



Francisco
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

DETENTORA DA ATA
RICARDO DA CONCEIÇÃO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 55.163.042/0001-35

FONE: (11) 5014-7800

RUA MARACÁ, 658 - CEP: 04313210 - BAIRRO: VILA GUARANI

São Paulo/SP



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 48/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SEMINA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, sediada na RUA MARACÁ, 658 - CEP: 04313210 - BAIRRO: VILA GUARANI, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.163.042/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GERALDO MATTAR JUNIOR, portador do RG nº 22.577.931-6 e do CPF nº 165.121.638-00.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	80	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	SEMINA	UN	1.500,00	3,00

Valor total da Ata R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037		3.3.90.30.09.00
3690			303	
3700			495	
3530		10.301.1001.2.036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **GERALDO MATTAR JUNIOR** portador do R.G. sob nº **22.577.931-6** e inscrito no CPF/MF sob nº 165.121.638-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo




Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. GERALDO MATTAR JUNIOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


SEMINA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
DETENTORA DA ATA
GERALDO MATTAR JUNIOR
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

AYU9152	275650F000063734	1/3/2017	54521
AYW9032	275650NIC0019690	10/5/2017	50020
AYZ6462	275650NIC0019692	10/5/2017	50020
AZK6012	275650NIC0019694	10/5/2017	50020
AZR3470	275650NIC0019697	10/5/2017	50020
AZW5272	275650F000064051	2/3/2017	55411
BAR8454	275650NIC0019688	10/5/2017	50020
BAZ1570	275650F000029708	1/3/2017	54521
CKN0540	275650NIC0019685	10/5/2017	50020
KGA8190	116100E006419212	27/2/2017	60501
MEW3764	275650F000061625	1/3/2017	55411
MFD8220	275650F000063730	1/3/2017	54521
MJJ1077	275650F000061626	1/3/2017	54521
MKV4525	275650NIC0019696	10/5/2017	50020
PXV9006	275650NIC0019693	10/5/2017	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:

www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2B0FDE52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de preços registrados de medicamentos para REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2017 com vigência de 11/05/2016 a 06/11/2017, conforme segue:

ATA SRP Nº 246/2017

EMPRESA DETENTORA: A.G KIENEN & CIA. LTD

CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca		Quantidade	Preço unitário R\$
001	45	27331	CINARIZINA, 75 MG	BRAINFARMA	COMP	100.000,00	0,0996
001	52	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	1.000,00	5,07
004	11	45443	FORTINI SEM SABOR LATA 400G	DANONE	UN	120,00	49,00
005	5	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	200,00	4,58
005	21	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	1.000,00	0,54
005	29	36316	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	BLAU	SER	500,00	13,00
005	41	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,65
005	47	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	AMP	500,00	8,80
005	57	7701	MULTIVITAMINAS, VITS: B2;B6;B12;C; NICOTINAMIDA E FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	4,08
005	63	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	IIPOLABOR	AMP	500,00	1,75

ATA SRP Nº 247/2017

EMPRESA DETENTORA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME.

CNPJ Nº 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	25	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	CHIESI	FR	200,00	38,99
001	89	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	IIPOLABOR	FR	1.500,00	0,59
001	139	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	EMS	FR	1.500,00	2,09
001	161	7816	TINDAZOL, 500 MG	GÉRMED	COMP	1.000,00	1,074
003	7	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	50.000,00	0,339
003	11	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS	COMP	60.000,00	0,639

ATA SRP Nº 248/2017

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 00.802.0002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	9	25748	ALÉNDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Elofar	COMP	15.000,00	0,23
001	66	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmace	FR	6.000,00	4,55
004	8	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Cimed	COMP	500,00	0,0519

ATA SRP Nº 249/2017

EMPRESA DETENTORA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 04.217.590/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	14	23143	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,265
001	86	20062	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,0749
001	111	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	VITAMEDIC	COMP	80.000,00	0,077
001	142	7735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC	COMP	30.000,00	0,085
001	149	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.500,00	5,40
005	14	25758	CIEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO FR-AMPOLA	AGILA	AMP	15.000,00	1,14
005	23	7677	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMP	6.000,00	2,45

ATA SRP Nº 250/2017

EMPRESA DETENTORA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO EIRELI - EPP

CNPJ Nº 02.607.956/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	28	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	MARIOL	FR	3.000,00	0,849
001	57	7767	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	2.000,00	2,05
001	68	7821	ESCOPOLAMINA SUBTILBROMETO, 10MG	U.QUIMICA	COMP	30.000,00	0,397
001	69	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ASPEN	COMP	60.000,00	0,1199
001	83	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	100.000,00	0,067
001	90	7717	ISSOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.000,00	0,20
001	133	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	FR	12.000,00	0,51
001	135	7552	PARACETAMOL, 750 MG	ZYDUS	COMP	200.000,00	0,064
001	147	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO	COMP	200.000,00	0,0128
001	158	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	0,609
001	163	7947	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	U.QUIMICA	COMP	30.000,00	0,095
001	166	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	PHARMACIENSE	FR	1.000,00	2,09
005	7	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	3,38
005	8	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	2.000,00	3,16
005	44	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,78

ATA SRP Nº 251/2017

EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.EPP

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	23142	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB	COMP	8.000,00	0,27
001	4	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	MARIOL	COMP	30.000,00	0,125
001	26	7661	BENZOATO DE BENZILA, 100 MG/G, SABONETE 50G	IFAL	BR	600,00	6,15
001	29	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	ELOFAR	FR	1.000,00	7,50
001	43	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	EMS	COMP	120.000,00	0,16
001	47	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	MEDLEY	COMP	3.000,00	3,10
001	65	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	2.000,00	7,79
001	67	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	PHARLAB	COMP	60.000,00	0,376
001	74	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	PHARMACIENSE	CAPS	35.000,00	0,307
001	76	14931	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A BRONFENIRAMINA, 1 MG + 0,8 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	ELOFAR	FR	1.500,00	9,00
001	97	20187	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	6.000,00	1,15
001	120	7772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI	FR	500,00	2,75
001	144	25757	PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CAPS	30.000,00	1,40
002	4	7588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	MARIOL	FR	2.000,00	2,99
003	21	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	10.000,00	1,19
004	1	42524	ALOPURINOL, 100MG	PRATI	COMP	300,00	0,07
004	2	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	MAMI	UN	540,00	6,30
004	3	42526	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA (ROCALTRÓL)	ROCHIE	CAPS	180,00	4,09
004	4	42523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	MAMI	UN	360,00	13,00
004	5	42520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	MAMI	UN	24,00	44,90
004	7	33305	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/SABOR, SISTEMA PICHADO 1000 ML	NESTLE	L	6.000,00	35,00
004	9	42528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSSELHA 01ml ÁGUA DESTILADA QSP 1000ml	MAMI	ML	6,00	425,80

004	10	42527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSSELHA 500ml	MAMI	ML	6,00	420,75
004	12	42525	INDOMETACINA, 25MG	ASPEN	CAPS	180,00	0,80
004	13	45441	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	SANDOZ	COMP	196,00	2,89
005	12	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.000,00	0,72
005	16	23188	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	14,97
005	30	32887	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA SERINGA	BLAU	SER	500,00	20,90
005	52	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	AMP	6.000,00	0,27
005	58	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BALU	AMP	1.000,00	5,544

ATA SRP Nº 252/2017

EMPRESA DETENTORA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	53	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FR	15.000,00	0,90
001	56	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	COMP	80.000,00	0,037
001	131	7732	OMEPRAZOL, 20 MG	HIPOLABOR	CAPS	600.000,00	0,0436
001	156	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	SANVAL	COMP	20.000,00	0,0839
005	1	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	8,34
005	2	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMP	30.000,00	0,119
005	3	7654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	0,69
005	4	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,59
005	17	7674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMP	200,00	0,193
005	18	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	AMP	200,00	0,1929
005	20	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	HIPOLABOR	AMP	6.000,00	0,59
005	25	7692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	15.000,00	0,309
005	27	42920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	0,54
005	31	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	600,00	2,67
005	32	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	0,84
005	33	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMP	6.000,00	1,11
005	37	53584	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	1,84
005	38	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	0,98
005	55	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	0,80
005	60	7565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	AMP	1.000,00	1,04
005	61	29735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	6.000,00	0,3099

ATA SRP Nº 253/2017

EMPRESA DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 05.782.733/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	36	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	KARVIL	COMP	40.000,00	0,117
001	37	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	KARVIL	COMP	40.000,00	0,109
001	72	7698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	MENOPRIN	COMP	10.000,00	0,444

ATA SRP Nº 254/2017

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME

CNPJ Nº 11.215.901/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	70	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	MABRA	SER	2.000,00	7,09
005	15	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	10.000,00	2,13

ATA SRP Nº 255/2017

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	3	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC	COMP	300.000,00	0,0157
001	23	7822	AZITROMICINA, 500 MG	AZITROMICINA	COMP	30.000,00	0,44
001	71	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	ESTRIONIL	BIS	600,00	6,80
001	129	7731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	NORESTIN	CART	650,00	5,75
001	143	7585	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO.	BLOWTEX	UN	10.000,00	0,225
003	8	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	CARBAMAZEPINA	FR	500,00	5,15
005	59	23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	ONDANSETRONA	AMP	3.000,00	0,63

ATA SRP Nº 256/2017

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	96	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	PARKIDOPA	COMP	8.000,00	0,48
001	132	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	NAUSEDRON	COMP	3.000,00	1,40

001	150	7699	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	REGENCEL	BIS	250,00	7,10
003	5	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CINETOL	COMP	60.000,00	0,135
003	13	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	CLOPAM	COMP	50.000,00	0,042
003	14	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	LONGACTIL	FR	600,00	4,88
003	15	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	LONGACTIL	COMP	50.000,00	0,16
003	16	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	LONGACTIL	COMP	40.000,00	0,17
003	17	23139	CODEÍNA, 30 MG	CODEIN	COMP	30.000,00	0,697
003	23	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	FENOCRIS	COMP	50.000,00	0,06
003	24	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FENOCRIS	FR	400,00	2,40
003	27	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	HALO	COMP	30.000,00	0,09
003	28	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	HALO	COMP	50.000,00	0,07
003	29	14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	IMIPRA	COMP	50.000,00	0,25
003	30	27329	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	LEVOZINE	FR	500,00	6,92
003	31	14926	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	LEVOZINE	COMP	40.000,00	0,60
003	32	7758	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	LEVOZINE	COMP	25.000,00	0,30
005	34	42921	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO	AMP	50,00	11,20
005	35	7605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FENITAL	AMP	200,00	1,70
005	36	7802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FENOCRIS	AMP	100,00	1,43
005	45	7807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HALO DECANOATO	AMP	3.000,00	5,20
005	56	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	DIMORF	AMP	1.000,00	1,30
005	62	23182	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	TENOXCAM	AMP	600,00	3,39

ATA SRP Nº 257/2017

EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 95.368.320/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	113	25755	METILDOPA, 250 MG	TKS	COMP	250.000,00	0,20
001	114	7591	METILDOPA, 500 MG	TKS	COMP	100.000,00	0,30
002	7	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	MARIOL	COMP	1.000,00	0,088

ATA SRP Nº 258/2017

EMPRESA DETENTORA: DIMACI / PR MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	24	7823	AZITROMICINA. PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	PHARLAB	FR	5.000,00	3,37
003	10	7750	CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG	ACTAVIS	COMP	80.000,00	0,17

ATA SRP Nº 259/2017

EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	32	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	SANVAL	COMP	600.000,00	0,013
001	110	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	3.000,00	10,00
001	117	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	COMP	30.000,00	1,09
001	152	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	FR	600,00	6,549
001	154	25759	SINVASTATINA. 40 MG	SANVAL	COMP	200.000,00	0,11
005	9	7696	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	1.000,00	6,00

ATA SRP Nº 260/2017

EMPRESA DETENTORA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 09.285.600/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	34	17610	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	EMS	FR	200,00	5,2999
001	81	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	GENTAMICINA	FR	500,00	9,1999
003	20	29226	DISSULFIRAN, 250 MG	ANTIETANOL	COMP	20.000,00	0,3688

ATA SRP Nº 261/2017

EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	34	17610	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	EMS	FR	200,00	5,2999
001	81	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	GENTAMICINA	FR	500,00	9,1999
003	20	29226	DISSULFIRAN, 250 MG	ANTIETANOL	COMP	20.000,00	0,3688

ATA SRP Nº 262/2017

EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	10	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	MABRA	AMP	3.000,00	3,149
001	39	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO	FR	6.000,00	4,399
001	54	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,0549
001	106	20066	LORATADINA, 10 MG	CIMED	COMP	60.000,00	0,0449
001	128	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	COMP	10.000,00	0,127
003	2	7649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	TEUTO	FR	1.000,00	2,15
005	13	7668	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ABL	AMP	100,00	1,7091
005	65	23177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	1.500,00	0,649

ATA SRP Nº 263/2017

EMPRESA DETENTORA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

CNPJ Nº 11.145.401/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	61	7578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	FARMACE	FR	12.000,00	0,552
001	130	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	BELFAR	COMP	25.000,00	0,2306
001	136	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	1,44
001	137	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	2,52
001	159	7744	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	VITAMED	COMP	150.000,00	0,0324
001	160	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO SML	TEUTO	COMP	150,00	1,50
002	5	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	SOBRAL	FR	300,00	2,20
002	8	7761	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	VITAMEDIC	BIS	3.500,00	2,42
003	1	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	BIOLAB	COMP	20.000,00	0,252
005	42	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,192

ATA SRP Nº 264/2017

EMPRESA DETENTORA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

CNPJ Nº 06.935.554/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	91	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,18
001	98	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	CART	15.000,00	0,43
001	103	17616	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - COM APLICADORES	PHARLAB	BIS	1.000,00	2,50
001	127	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G COM APLICADORES	GREENPHARMA	BIS	3.000,00	2,75
001	145	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	COMP	30.000,00	0,059
001	165	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	VITAMED	COMP	800.000,00	0,037

ATA SRP Nº 265/2017

EMPRESA DETENTORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ Nº 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	48	7606	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	ATENSINA	COMP	60.000,00	0,1703
004	14	8135	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA)	CEBRILIN	COMP	420,00	1,50

ATA SRP Nº 266/2017

EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	12	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	GENERICICO	FR	6.000,00	1,35
001	21	29228	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	BESILAPIN	COMP	150.000,00	0,0194
001	27	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	DIGESTINA	COMP	60.000,00	0,1087
001	41	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	GENERICICO	BIS	1.500,00	1,35
001	50	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	ACETAZONA	FR	6.000,00	1,15
001	58	25752	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	NAUSICALM	COMP	30.000,00	0,142
001	104	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	LABCAINA	BIS	2.000,00	1,40
001	108	7570	MEBENDAZOL, 100 MG	MENTELMIN	COMP	6.000,00	0,038
001	115	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	GENERICICO	FR	2.000,00	0,53
001	125	14930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	NIMELIT	FR	1.000,00	1,00
001	138	7571	PIROXICAM, 20 MG	GENERICICO	COMP	50.000,00	0,0995
001	155	36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	GENERICICO	BIS	5.000,00	2,45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	6	1402	BISNAGA 30G				
			ÓLEO MINERAL 100ML	LEVELAX	FR	1.000,00	1,55
003	3	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	EPILENIL	COMP	50.000,00	0,53
003	6	7749	BROMAZEPAN, 6 MG	GENÉRICO	COMP	30.000,00	0,0857
003	18	7687	DIAZEPAM, 10 MG	SANTIAZEPAM	COMP	40.000,00	0,03
003	19	7688	DIAZEPAM, 5 MG	SANTIAZEPAM	COMP	30.000,00	0,03
003	22	1520	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	GENÉRICO	COMP	50.000,00	0,172
003	25	23151	FLUOXETINA, 20 MG	GENÉRICO	CAPS	400.000,00	0,0318
005	6	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	100,00	0,59
005	10	53591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CINETOL	AMP	20,00	2,00
005	11	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	BROMOGEX	AMP	6.000,00	0,50
005	19	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZ	AMP	200,00	0,88
005	22	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	DICLOFARMA	AMP	6.000,00	0,37
005	24	7760	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	NAUSICALM	AMP	1.000,00	1,18
005	39	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	1.000,00	0,3225
005	40	7703	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GENTAMISAN	AMP	500,00	0,459
005	43	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	NT	AMP	1.000,00	0,204
005	46	7710	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	HEMOFOL	AMP	3.000,00	3,80
005	48	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ARISCORTEN	AMP	1.500,00	2,38
005	49	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ANDROCORTIL	AMP	3.000,00	4,95
005	50	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	GENÉRICO	FR	500,00	1,70
005	51	7598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOCAINA	FR	500,00	2,35
005	54	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	NIDAZOFARMA	AMP	600,00	1,9066
005	64	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	10.000,00	0,754

ATA SRP Nº 267/2017

EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA -ME

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	85	7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PAHRLAB	COMP	150.000,00	0,039
001	140	7569	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG	SANVAL	COMP	50.000,00	0,22
003	34	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OPTÁLMICA 10 ML	ALLERGAN	FR	200,00	7,728

ATA SRP Nº 268/2017

EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ Nº 3.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	2,502
001	7	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,899
001	8	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,315
001	11	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,108
001	16	7656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI DONADUZZI	FR	6.000,00	5,20
001	19	7659	AMPICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,147
001	20	7658	AMPICILINA, SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FR	400,00	2,09
001	22	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,03
001	33	7881	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,69
001	35	7883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,09
001	42	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,115
001	46	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,17
001	59	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	0,91
001	60	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,062
001	77	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	2,27
001	79	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	150.000,00	0,024
001	88	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,071
001	105	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,59
001	118	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BIS	2.000,00	3,27
001	119	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,09
001	121	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	4,29
001	122	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	BIS	10.000,00	0,89

001	126	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	2,05
001	141	7880	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML FRASCO	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,61
001	151	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	1,13
001	157	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000,00	1,30
001	164	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,065
003	12	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	1,40

ATA SRP Nº 269/2017

EMPRESA DETENTORA: PROFARMA SPECIALTY S.A.

CNPJ Nº 81.887.838/0006-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	30	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	Biosintética	FR	3.000,00	12,00
01	31	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	Biosintética	FR	3.000,00	20,00
01	62	27330	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Apsen	COMP	100.000,00	0,1099
01	92	34031	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	Roche	CAPS	8.000,00	1,53
01	93	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	Roche	COMP	8.000,00	1,03
01	94	23154	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	Roche	COMP	3.000,00	1,53
01	101	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	Ache	COMP	100.000,00	0,10

ATA SRP Nº 270/2017

EMPRESA DETENTORA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
05	28	36315	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA SERINGA	CLEXANE	SER	500,00	8,36
05	53	50891	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	SELOKEN	AMP	50,00	15,54

ATA SRP Nº 271/2017

EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	5	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200. TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Viter C	FR	1.000,00	1,1039
001	6	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Afolic	COMP	100.000,00	0,0399
001	13	7648	AMINOFILINA, 100 MG	Asmapen	COMP	100.000,00	0,0509
001	15	7657	AMOXICILINA, 500 MG	Amoxicilina	COMP	100.000,00	0,1289
001	17	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Amoxi + Clav	FR	3.000,00	6,9999
001	18	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	Amoxi + Clav	COMP	60.000,00	0,5889
001	40	7567	CEFALEXINA, 500 MG	GENÉRICO	CAPS	100.000,00	0,2993
001	51	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	Dexametasona	BIS	6.000,00	0,603
001	55	7691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Resodic	COMP	80.000,00	0,0199
001	63	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Pressomede	COMP	150.000,00	0,0299
001	64	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Pressomede	COMP	200.000,00	0,0369
001	73	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUUS ILICIFOLIA, 380 MG	Espinheira Santa	CAPS	1.000,00	0,1679
001	75	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	Xarope de Guaco	FR	1.000,00	1,7999
001	78	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	Fluconazol	CAPS	20.000,00	0,2279
001	82	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Gliconil	COMP	200.000,00	0,0179
001	84	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Hidroclorotiazida	COMP	300.000,00	0,0145
001	87	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	Ibuprofen	FR	15.000,00	0,9499
001	99	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Euthyrox	COMP	125.000,00	0,0699
001	100	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Euthyrox	COMP	100.000,00	0,0662
001	102	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	Euthyrox	COMP	100.000,00	0,0763
001	107	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Lanzacor	COMP	700.000,00	0,0279
001	109	7720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	Helmilab	FR	1.500,00	0,9499
001	112	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Metformina	COMP	300.000,00	0,0439
001	116	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	Novosil	COMP	30.000,00	0,0629
001	123	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	Neo Fedipina	COMP	200.000,00	0,0287
001	124	7817	NIMESULIDA, 100 MG	Cimclide	COMP	200.000,00	0,0449
001	134	7580	PARACETAMOL, 500 MG	Paracetamol	COMP	200.000,00	0,0379
001	148	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	MEDQUIMICA	COMP	180.000,00	0,0609
001	153	7568	SINVASTATINA, 20 MG	Sinvastatina	COMP	200.000,00	0,0559
001	162	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3ML	NEOQUIMICA	FR	1.000,00	2,8999
002	1	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	Efical	COMP	30.000,00	0,0399
002	2	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Osteofix	COMP	120.000,00	0,1489
002	3	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	Nasojet	FR	1.000,00	2,6399
002	9	7577	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	Hidraplex	ENV	10.000,00	0,4299
003	4	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	NEOQUIMICA	COMP	200.000,00	0,0299
003	9	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,069

003	26	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	400,00	2,0999
-----	----	------	---	---------------	----	--------	--------

ATA SRP Nº 272/2017

EMPRESA DETENTORA: MERCOSOLUCOES EM SAUDES S/A

CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	95	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Prolopa / Roche	COMP	15.000,00	0,60
003	33	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	generico/ Ranbaxy	CAPS	50.000,00	0,2074

ATA SRP Nº 273/2017

EMPRESA DETENTORA: SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 55.163.042/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	80	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	SEMINA	UN	1.500,00	3,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços

SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2AE9A930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NR 22/2017

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
WILLIAM GABRIEL DIAS	MOTORISTA	BANDEIRANTES	03, 05, 06/04/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 90,00
JOÃO BATISTA DEBIAGGI	MOTORISTA	STO ANTONIO DA PLATINA	17 A 20/04/2017 24 A 28/04/2017	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 270,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24 A 28/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
JOSÉ MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA	24 A 28/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24, 26, 28/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 90,00
FRANCISCO SANCHES FILIO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA	24 A 28/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24, 26, 27, 28/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA	25/04/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 30,00
CELSONILLO	MOTORISTA	CURITIBA	16/05/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
LARISSA SANTOS GOMES	FARMACÊUTICA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/05/2017	PARTICIPAR DA OFICINA FARMACÊUTICOS MUNICIPAIS NA 18ª RS PARA	R\$ 30,00
OSVALDO PEREIRA JUNIOR	COORD. CONTROLE DA DENGUE	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/05/2017	CAPACITAÇÃO DA DENGUE NA 18ª RS	R\$ 30,00
MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE SAÚDE COMUNIT.	BANDEIRANTES	11 E 12/05/2017	XIII SEMANA DE ENFERMAGEM NA UENP	R\$ 60,00
DIEYME MENDES ARON	TÉC. ENFERMAGEM	BANDEIRANTES	11 E 12/05/2017	XIII SEMANA DE ENFERMAGEM NA UENP	R\$ 60,00
MARIA MADALENA MONTINI	ENFERMEIRA	BANDEIRANTES	11 E 12/05/2017	XIII SEMANA DE ENFERMAGEM NA UENP	R\$ 60,00
FABIANA ODORIZIO DE SOUZA	ENFERMEIRA	BANDEIRANTES	11 E 12/05/2017	XIII SEMANA DE ENFERMAGEM NA UENP	R\$ 60,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 11 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C7D281C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 12/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 12/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Manfrinópolis/PR, em favor das empresas conforme abaixo;**